



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000774

Estado da Bahia - terça-feira, 30 de março de 2021

Ano 5

SUMÁRIO

- DECRETO Nº 4.868 DE 30 DE MARÇO DE 2021 - ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.
- TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº. 049/2020. CONVOCAÇÃO DE LICITANTE REMANESCENTE - Pregão Eletrônico SRP: Nº 019/2020.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000774

Estado da Bahia - terça-feira, 30 de março de 2021

Ano 5

Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 4.868 DE 30 DE MARÇO DE 2021.

Estabelece Ponto Facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Municipal.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 71, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as comemorações da Semana Santa, fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 1º de abril do corrente ano,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado Ponto Facultativo nas repartições internas e externas da Prefeitura Municipal, no dia 1º de abril de 2021, ressalvados os serviços e as atividades consideradas de natureza essencial, especialmente na área da Saúde, Educação, Coleta de Lixo Urbano e da Segurança Pública. Devendo os servidores lotados nas respectivas áreas, obedecerem ao escalonamento determinado pelos titulares das respectivas secretarias.

Art. 2º. Os serviços essenciais deverão ser mantidos normalmente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRATAIA-BAHIA, em 30 de março de 2021.

Ana Cléia dos Santos Leal
Prefeita Municipal

Praça 10 de Novembro, nº 09, Rômulo Teotônio Calheira, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09 -
Telefone:(73) 3537-2125 - E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000774

Estado da Bahia - terça-feira, 30 de março de 2021

Ano 5

Pregão Eletrônico



Secretaria Municipal de Gestão

CANCELAMENTO Nº 001/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 066/2020
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº. 019/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº. 049/2020

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº. 049/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IBIRATAIA – ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA GOYAZES BIOTECNOLOGIA LTDA.

O **MUNICÍPIO DE IBIRATAIA**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, CEP – 45.580-000, Ibirataia, Estado da Bahia, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o número 14.131.569/0001-09, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sra. **ANA CLÉIA DOS SANTOS LEAL**, brasileira, maior, professora, portadora do RG nº 647185761 SSP/BA e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o número 655.148.825-00, de um lado, e de outro, a empresa **GOYAZES BIOTECNOLOGIA LTDA**, inscrita no C.N.P.J: sob nº 05.658.906/0001-11, com sede na Av. São Francisco, nº 83, Quadra 36, Lote 09, CEP: 74.672-010, santa Genoveva, Goiânia/GO, doravante denominada **FORNECEDOR**, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93, do Processo Administrativo nº. 066/2020 e do Pregão Eletrônico nº. 019/2020, firmam o presente **TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 049/2020**, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o **RESCISÃO AMIGÁVEL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 049/2020**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE IBIRATAIA (ÓRGÃO GERENCIADOR)** e a empresa **GOYAZES BIOTECNOLOGIA LTDA (FORNECEDOR)** acima qualificados, tendo como objeto a **contratação de empresa, visando à futura e eventual aquisição de TESTE RÁPIDO COVID-19, para atender as necessidades da Secretaria municipal de Saúde, através do Sistema de Registro de Preço**, conforme Processo Administrativo nº. 066/2020 e do Pregão Eletrônico nº. 019/2020.

CLAUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente **TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL**, canceladas as obrigações dele produzidas para todos efeitos de direito, bem como em obediência ao reconhecimento dos direitos da administração, fundamenta-se nos termos do arts. 55, 77 e 87 da Lei Federal 8.666/93 e na **CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO** da mencionada Ata de Registro de Preços nº. 049/2020, que diz:

“CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

- 5.1 Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 5.2 Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.3 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

1

Praça 10 de Novembro, nº 09, Nova Ibirataia de Cima, CEP – 45.580-000, Ibirataia – Bahia
Tel: (73) 3537 – 2125



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000774

Estado da Bahia - terça-feira, 30 de março de 2021

Ano 5



Secretaria Municipal de Gestão

5.4 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.4.1 Por razões de interesse público;

5.4.2 A pedido do fornecedor.

5.5. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.”

CLAUSULA TERCEIRA - DA MOTIVAÇÃO

A motivação do presente **TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL** se dá pela impossibilidade da empresa fornecedora em revalidar os Kits para honrar com a entrega do objeto em questão, visto que houve um aumento significativo de casos de COVID-19 e consequente falta de estoque, e, culminando com o interesse do **FORNECEDOR**, e o interesse da Administração Pública Municipal.

CLAUSULA QUARTA - DA SANÇÃO ADMINISTRATIVA

O presente **TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL** por interesse mutuo não gerará qualquer punição às partes, nem tão pouco produzirá qualquer indenização, inclusive a terceiros, visto que não houve prejuízo a Administração Pública.

CLÁUSULA QUINTA - DAS PROVIDÊNCIAS SEGUINTES

Fica a Secretaria Municipal de Gestão autorizada:

- a) expedir todo e qualquer ato administrativo necessário ao cumprimento do presente instrumento;

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes nesta oportunidade firmam e assinam o presente instrumento de contrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas, para todos os efeitos legais.

IBIRATAIA – Ba, 29 de março de 2021.

ASSESSORIA JURÍDICA

Emitimos Parecer favorável ao presente Distrato, por estar conforme as disposições contidas na legislação pertinente, notadamente no quanto previsto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

ANA CLÉIA DOS SANTOS LEAL
Prefeita

TESTEMUNHAS:

RG nº _____

RG nº _____

2

Praça 10 de Novembro, nº 09, Nova Ibirataia de Cima, CEP – 45.580-000, Ibirataia – Bahia
Tel: (73) 3537 – 2125



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000774

Estado da Bahia - terça-feira, 30 de março de 2021

Ano 5



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09



P R E F E I T U R A
IBIRATAIA
NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO

CONVOCAÇÃO DE LICITANTE REMANESCENTE

Processo Administrativo: Nº 066/2020
Pregão Eletrônico SRP: Nº 019/2020

A Prefeitura Municipal de Ibirataia, com fulcro no Art. 64 da Lei nº 8.666/93, § 2º, vem por meio deste, convocar a empresa **WAMA PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA**, CNPJ: **66.000.787/0001-08**, segunda colocada no Item II, do Pregão Eletrônico SRP nº 019/2020, cujo objeto é a **contratação de empresa, visando à futura e eventual aquisição de TESTE RÁPIDO COVID-19, para atender as necessidades da Secretaria municipal de Saúde, através do Sistema de Registro de Preço**, de acordo com as quantidades e especificações do edital e seus anexos, tendo em vista a desistência da empresa, **GOYAZES BIOTECNOLOGIA LTDA (FORNECEDOR)**, CNPJ: **05.658.906/0001-11**, conforme procedimento administrativo interno, 1ª colocada, do Item II, do referido Pregão Eletrônico.

Comunicamos a quem interessar possa a convocação da terceira colocada, no Item II, do certame licitatório, a empresa, **WAMA PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA**, CNPJ: **66.000.787/0001-08**, para se manifestar sobre a aceitação da contratação para o fornecimento nas mesmas condições constantes da Proposta de preços apresentada, para o Item II, no certame referente ao Pregão Eletrônico Nº 019/2020. Fica fixado o prazo de até 01 (um) dia útil contado da data de recebimento desta para o responsável legal da referida empresa se manifestar, perante o Setor de Licitações e Contratos, ou através do e-mail compras.pmibirataia@gmail.com, sempre no horário das 08:00 às 14:00 horas, sobre o interesse de assinatura do Contrato.

Ibirataia - Ba, 29 de março de 2021.

Ana Cléia dos Santos Leal
Prefeita

Praça 10 de Novembro, nº 09, Nova Ibirataia de Cima, CEP – 45.580-000, Ibirataia – Bahia
Tel: (73) 3537 – 2125